



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Riachão das Neves

1

Quinta-feira • 18 de Agosto de 2022 • Ano • Nº 2977

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Atos Administrativos..... 02 a 05.**



Gestor - Miguel Crisostomo Borges Neto / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicação  
Praça Municipal, 27 - Centro, Riachão das Neves-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: P48TJXM6DGTXYHLE4P0XDW

## Atos Administrativos

SETOR DE  
TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA



### Termo de Cessão de Uso

TERMO ADMINISTRATIVO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO A TÍTULO PRECÁRIO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES/BA** E **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE RIACHÃO DAS NEVES-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.100.747/0001-26, com sede na cidade de Riachão das Neves-BA, à Praça Municipal, 27, Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CEDENTE**, e a empresa **TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.**, inscrita no CNPJ 16.395.923/0001-20, instalada na Rua Marechal Deodoro, 685, Centro, Barreiras – BA, representada nesse ato por, Ivan Pedro Barreto dos Santos, inscrito no CPF 490.187.285-00, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, conforme as cláusulas e condições abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a cessão de uso não onerosa do imóvel público e infraestrutura construída, popularmente conhecido como Torre de TV, situado próximo à sede, cidade de Riachão das Neves-BA, de Inscrição Imobiliária nº14.252, para atividade transmissão de imagens de televisão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O1 imóvel acima descrito possui área de 225m².

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Na data da assinatura do **TERMO**, será realizada uma vistoria na área cedida e elaborado laudo no qual constarão as características atuais da área outorgada.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA NATUREZA JURÍDICA:** A outorga da presente cessão de uso é feita a título não oneroso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:** A cessão de uso possui prazo validade de 5 (cinco) anos, podendo ser renovado mediante a celebração de Termo Aditivo, estando reservados os direitos de propriedade pertencentes ao **CEDENTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** A qualquer tempo é garantido ao **CEDENTE** o direito de rescisão da presente cessão, e, por conseguinte a devolução da posse do imóvel, desde que atendidos os critérios de oportunidade e conveniência da Administração Pública, devendo o(a) **CESSIONÁRIO(A)**, ser previamente comunicado no prazo de 15 (quinze) dias, para a desocupação e devolução imóvel, nos moldes que lhe fora entregue.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 | (77) 99903 4494 – E-mail: tributos@riachaodasneves.ba.gov.br



SETOR DE  
TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 - Centro  
CEP 47970-000 - Riachão das Neves/BA



### Termo de Cessão de Uso

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESTINAÇÃO:** O espaço físico ora cedido só poderá ser utilizado para a finalidade descrita na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, sendo expressamente proibida a sua utilização para quaisquer outros ramos ou fins.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** É vedado ao **CESSIONÁRIO (A)** transferir ou ceder este **TERMO** de cessão de uso, bem como emprestar ou ceder, a qualquer título, no todo ou em parte, o imóvel/espaço físico, ficando automaticamente rescindido o presente **TERMO** em caso de inobservância desta cláusula.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

#### 1. DO CESSIONÁRIO (A): Obriga-se o **CESSIONÁRIO(A)**:

I – a não desviar a finalidade desta cessão e observar as disposições contidas neste **TERMO**, sob pena de retomada imediata do espaço físico, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, que caso ocorra não gerará ao **CESSIONÁRIO (A)** o direito de retenção por benfeitorias eventualmente construídas;

II – a promover a conservação e limpeza da área e de suas adjacências; bem como assumir custos de água e outras taxas que porventura venha incidir sobre o imóvel;

III – a realizar a imediata reparação dos danos verificados no espaço físico após a o efetivo gozo da presente cessão, exceto os decorrentes de vício de construção, devendo, neste caso, notificar o **CEDENTE** desde logo;

IV – a restituir o espaço físico e suas benfeitorias ao **CEDENTE**, ao término do prazo da cessão, ou antes, se ocorrer hipótese de desvio de finalidade ou inobservância de quaisquer dispositivos deste **TERMO**;

V – a consultar o **CEDENTE** antes de proceder a qualquer alteração do imóvel objeto da permissão;

VI – a arcar com todas as despesas relativas às taxas, emolumentos e contribuições de qualquer natureza, que se fizerem necessárias ao funcionamento dos serviços, inclusive todo e qualquer encargo social e trabalhista;

VII – a não ceder, subcontratar, sublocar, emprestar ou, de qualquer modo, transferir o uso do espaço físico, no todo ou em parte, zelando pelo seu uso e comunicando, de imediato, ao **CEDENTE**, a sua utilização indevida por terceiros;

VIII – a não transferir a terceiros, sob qualquer forma, os direitos adquiridos com a presente cessão de uso, total ou parcialmente;

IX – a não oferecer o espaço físico como garantia de dívida ou obrigação de qualquer natureza, incluídas as benfeitorias existentes;

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 | (77) 99903 4494 – E-mail: [tributos@riachaodasneves.ba.gov.br](mailto:tributos@riachaodasneves.ba.gov.br)

SETOR DE  
TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA



### Termo de Cessão de Uso

**X** – a conservar, zelar e dar segurança ao espaço cedido, sendo admitido o seguro contra riscos de qualquer natureza;

**XI** – a devolver ao **CEDENTE** o espaço físico, nas condições previstas neste pacto, no caso de cessarem as atividades estabelecidas no objetivo ou ao término do prazo desta cessão de uso;

**XII** – a defender o espaço físico cedido contra esbulhos, invasões e outros perigos potenciais ou iminentes e a mantê-lo incólume, enquanto durar a cessão, as suas próprias custas, sob pena de cabal indenização;

**XIII** – a responder civilmente, perante o **CEDENTE**, por todo e qualquer dano ou prejuízo que o espaço físico e suas benfeitorias vier a sofrer durante o prazo desta cessão de uso;

**XIV** – a entregar ao **CEDENTE** toda correspondência dirigida a esta e endereçada ao imóvel/espaço físico cedido, sob pena de responsabilidade por possíveis danos decorrentes de omissão;

#### 2. DO CEDENTE: Obriga-se o **CEDENTE**:

**I** - a entregar a posse do imóvel ao **CESSIONÁRIO(A)**, para que o mesmo dele possa usufruir, conforme o estabelecido neste TERMO;

**II** – a cobrir toda e qualquer despesa relativa ao consumo de energia elétrica, que porventura venham a incidir sobre a área cedida;

**III** - a respeitar todas as condições pactuadas no presente TERMO.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA:** A título de contrapartida pela utilização do espaço público o **CESSIONÁRIO(A)**, se compromete a realizar a manutenção, limpeza e conservação de toda a área compreendida pelo TV.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Será de inteira responsabilidade do **CESSIONÁRIO(A)** qualquer multa ou penalidade que venha a ser aplicada pelos poderes públicos por desrespeito a leis federais, estaduais ou municipais, referentes à utilização do imóvel/espaço físico cedido. Será ainda de responsabilidade do **CESSIONÁRIO(A)** qualquer exigência das autoridades públicas com referência a atos por ele praticados, podendo o **CEDENTE**, se assim o preferir, cumpri-la e cobrar as despesas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA REVERSÃO:** As partes têm entre si certo e ajustado que a reversão do imóvel ocorrerá por inadimplemento de quaisquer das condições pactuadas neste TERMO, não sendo o **CEDENTE** obrigado a realizar indenização ao **CESSIONÁRIO(A)** relativo à investimentos realizados no imóvel.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:** A infração a qualquer cláusula, condição ou obrigação deste TERMO acarretará a sua imediata rescisão de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

Fone: (77) 3624-2132 / 2136 | (77) 99903 4494 – E-mail: tributos@riachaodasneves.ba.gov.br



SETOR DE  
TRIBUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIACHÃO DAS NEVES ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 14.100.747/0001-26  
Praça Municipal, 27 – Centro  
CEP 47970-000 – Riachão das Neves/BA



### Termo de Cessão de Uso

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:** O **CEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste TERMO no Diário Oficial do Município de Riachão das Neves/BA, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Riachão das Neves/BA para dirimir controvérsias relativas ao presente TERMO de cessão de uso.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de achadas conforme, na presença das testemunhas também signatárias, assumem o compromisso e a obrigação de fielmente cumprir e respeitar o pactuado, por si, seus herdeiros e sucessores.

Riachão das Neves-Ba, 27 de setembro de 2021.

  
**MIGUEL CRISÓSTOMO BORGES NETO**  
Prefeito de Riachão das Neves-BA  
**CEDENTE**

  
**TELEVISÃO OESTE BAIANO LTDA.**  
**CESSIONÁRIO(A)**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: Gilberto S. da N.

CPF: 506.323.375-91

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_